

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 57/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Contratação de empresa prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo de elaboração das memórias de cálculo e serv. laudo técnico do VTN, para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Meio Ambiente do município de Bandeirantes do Tocantins.

Considerando O Presente Instrumento De Justificativa Se Presta A Cumprir Com Fulcro No Art. 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/21, em obediência ao tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Acrescenta-se ainda que a atualização do referido laudo faz-se necessária em atendimento ao disposto no Art. 17 da Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido na Receita Federal do Brasil nº 1.954/2020, que determina que, durante a execução do convênio, o ente conveniado deve informar anualmente os valores de Terra Nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT). Ressalta-se que o laudo atualmente vigente se encontra desatualizado, o que compromete a correta apuração dos valores do VTN e pode ocasionar distorções na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), além de riscos quanto à conformidade legal.

Considerando que o VTN constitui elemento essencial para a correta apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), a sua atualização anual é medida indispensável para assegurar conformidade com as exigências estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, a solução consiste na contratação de profissional devidamente habilitado para elaboração de laudo técnico atualizado, mediante análise técnica criteriosa, observando os parâmetros agrônômicos, avaliação de mercado, características do solo e demais critérios exigidos pela legislação vigente. A adoção da presente solução assegura maior precisão técnica, transparência, conformidade legal e regularidade do convênio firmado, garantindo ao Município segurança jurídica e adequada gestão fiscal.

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico deste Município;

RESOLVE: Art.1º - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo de elaboração das memórias de cálculo e serv. laudo técnico do VTN, para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Meio Ambiente do município de Bandeirantes do Tocantins.

Art. 2º - ADJUDICA em favor da pessoa jurídica a empresa **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.967.974/0001-26, sediada na Avenida Marechal Mario Guedes, nº 2, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal Bruno Gomez Leguizamon Bertoni, Eng. Ambiental - CREA/SP 5062634865/D, portador do RG Nº 33.606.601-6, totalizando-se o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 20 de março de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-7097ca-20032026123548**